

EDITAL Nº 061/2024 – PRAC UCPEL - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC/CNPq

A Pró-Reitoria Acadêmica da Universidade Católica de Pelotas-PRAC UCPEL torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao preenchimento de **36 vagas¹**, para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/CNPq, que tem por objetivo, dentre outros, "o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior".

1. CRONOGRAMA E PRAZOS

Datas	Atividades	Locais
Das 16h do dia 21/08/2024 até às 17h do dia 27/08/2024	Período de Inscrições	Exclusivamente através do preenchimento do formulário no link: https://forms.gle/S7zzcK7Tn6XoVp6Y8
De 28 a 29/08/2024	Período de Avaliação das Propostas	Trabalho interno da Comissão Interinstitucional
30//08/2024	Resultado Final	Publicação em https://ucpel.edu.br/editais , após as 17h.
De 02 a 09/09/2024	Período cadastramento dos estudantes indicados para bolsas PIBIC/CNPq e assinatura do Termo de Aceite	Preenchimento da UCPEL e e-mail a ser enviado pelo CNPq
De setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025	Início/Término das Atividades	

2. PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

- Preenchimento do Formulário de Inscrição, em <https://forms.gle/S7zzcK7Tn6XoVp6Y8>
- Histórico escolar atualizado, da graduação do aluno;
- Cópia do CPF e Carteira de Identidade do aluno;
- Declaração do bolsista de que não possui nenhum vínculo empregatício;
- Comprovante de matrícula em curso de graduação da UCPEL em 2024 (cursos anuais) ou 2024/2 (cursos semestrais);
- Currículo Lattes atualizado;
- Apresentar, o plano de atividades do bolsista, proposto pelo docente orientador pretendido, sendo esse plano **assinado por ambos**, manifestando anuência, e com cronograma que inclua todo o período da bolsa.

→ **IMPORTANTE:** Toda a documentação do item 2 supra, deverá ser inserida no Formulário de Inscrição, em arquivo único, no formato PDF.

¹ O número de vagas está sujeito a avaliação e aprovação final do CNPq.

3. CONDIÇÕES PARA ELEGIBILIDADE

3.1. Do Orientador

- a) Ser docente permanente de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UCPel;
- b) Possuir título de Doutor;
- c) Possuir projeto de pesquisa ativo e aprovado pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ao qual está vinculado;
- d) Cumprir com os requisitos e compromissos do Programa PIBIC, conforme Resoluções nº 017/2006 e nº 042/2013 do CNPq;
- e) Apresentar, detalhadamente, o plano de atividades do bolsista, com cronograma que inclua todo o período de vigência da bolsa;
- f) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, para cujos resultados houve a participação efetiva do bolsista;
- g) Informar à Secretaria de Pós-Graduação o cancelamento da bolsa do aluno que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pelo CNPq;
- h) Informar, imediatamente, à Secretaria de Pós-Graduação sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho.

3.2. Do Aluno Bolsista

- a) Ser aluno de graduação na UCPel e estar regularmente matriculado;
- b) Não acumular a bolsa com a de outros programas e agências, nacionais, estrangeiras ou internacionais, inclusive do próprio CNPq ou da própria IES (ex.: BIC/UCPel; Monitoria/UCPel; Extensão/UCPel; Bolsas Estágios, entre outros). Não se aplica no caso do PROUNI (Cf. Ofício CNPq/COPAD N°10/2008);
- c) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- d) Ter o Currículo Lattes devidamente cadastrado/atualizado e enviado no *site* do CNPq - www.cnpq.br

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. Projeto

- a) Apresentação e consistência;
- b) Relevância e contribuição à área de conhecimento em que se insere;
- c) Metodologia;
- d) Adequação à Iniciação Científica.

4.2. Currículo do Orientador

- a) Titulação, considerando a área de conhecimento;
- b) Produção Científica;
- c) Experiência e competência científica especialmente relacionada ao tema do projeto;
- d) Capacidade demonstrada de formar pesquisadores.

4.3. Bolsista Indicado

- a) Plano de trabalho a ser desenvolvido pelo bolsista anuído pelo orientador pretendido;
- b) Avaliação do histórico escolar do candidato, onde o índice de aproveitamento desejável é de que seja igual ou superior a 7,0 (sete);
- c) Participação em congresso(s) de iniciação científica ou comprovação de inscrição no Congresso de Iniciação Científica da UCPEL a ser realizado até 30 de agosto de 2024 (somente no caso de renovação do bolsista);
- d) Enquadramento nas normas junto ao CNPq.

4.4. A análise dos projetos será realizada por uma Comissão Interinstitucional constituída pela Comissão Institucional da UCPEL e um Comitê Externo, nomeados e coordenados pelo representante institucional para o Programa PIBIC/CNPq.

5. DO BOLSISTA SELECIONADO E SEUS COMPROMISSOS

- a) Apresentar perfil compatível com as atividades previstas e bom desempenho acadêmico;
- b) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- c) Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho aprovado, relativas ao projeto de pesquisa;
- d) Comprometer-se a executar o plano de atividades aprovado sob a orientação do Pesquisador com dedicação de 20 horas/semanais;
- e) Não acumular a bolsa com a de outros programas e agências, nacionais, estrangeiras ou internacionais, inclusive do próprio CNPq ou da própria IES (ex.: BIC/UCPEL; Monitoria/UCPEL; Extensão/UCPEL; Bolsas Estágios, entre outros). Não se aplica no caso do PROUNI (Cf. Ofício CNPq/COPAD N°10/2008);
- f) Dar aceite ao Termo de Aceitação online, enviado pelo CNPq ao e-mail cadastrado junto à Plataforma Lattes (**não pode ser hotmail e live**);
- g) Fazer referência a sua condição de bolsista PIBIC/CNPq nas publicações e trabalhos apresentados;
- h) Apresentar obrigatoriamente os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através de Relatório Técnico Parcial (até 28 de fevereiro de 2025), Relatório Técnico Final (até 31 de Agosto de 2025) e no Salão Universitário da UCPEL (Congresso de Iniciação Científica) que se realizará no primeiro semestre de 2025.

5.1. O bolsista, ao dar aceite no Termo de Aceitação PIBIC/CNPq *on-line*, assume o compromisso de apresentar os resultados da pesquisa na qual participa, no Salão Universitário da UCPEL, sendo igualmente responsabilidade do Orientador confirmar essa participação e acompanhar a apresentação do seu bolsista no Evento.

6. BENEFÍCIOS DAS BOLSAS

- a) O valor do benefício é estabelecido conforme Tabela de Valores de Bolsas do CNPq, no país. O pagamento é efetuado pelo CNPq diretamente aos bolsistas, mediante depósito mensal em conta bancária do Banco do Brasil;
- b) É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo;

- c) É vedada a divisão da bolsa, pois é pessoal e indivisível;
- d) É vedada a transferência de valores entre bolsistas;
- e) É de inteira responsabilidade do bolsista, a abertura de conta corrente e a informação correta dos respectivos dados bancários, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais;
- f) O início das atividades dos bolsistas previstas no plano de trabalho para os bolsistas contemplados só estará autorizada após a aceitação do Termo *online*, enviado por e-mail pelo CNPq e na data estabelecida para o início destas atividades conforme o cronograma deste edital.

7. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

Até o dia 06 de cada mês, o orientador poderá autorizar substituição do aluno bolsista que tenha interrompido o curso, que tenha desistido ou sido desligado, que não tenha apresentado desempenho acadêmico satisfatório ou por outra razão fundamentada, desde que seja mantido o programa de trabalho conforme proposto originalmente e não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa.

As substituições encaminhadas até o dia 05 de cada mês, à Secretaria do Pós-Graduação, serão implementadas no próprio mês, tendo como requisito, a entrega da documentação solicitada no item 2 (dois) deste edital juntamente com o Formulário de Substituição, adquirido na Secretaria de Pós-Graduação. Solicitações encaminhadas após esta data serão implementadas no mês seguinte.

Os bolsistas excluídos, substituídos ou cancelados do programa não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

8. CERTIFICAÇÃO

O aluno bolsista do programa somente fará jus ao certificado se:

- a) Houver apresentado o relatório parcial e/ou final, com parecer técnico satisfatório do orientador;
- b) Houver apresentado resultados parciais ou finais no Congresso de Iniciação Científica – Salão Universitário da UCPel.

O presente Edital observa as Resoluções Normativas N° 017/2006 e N° 042/2013 do CNPq e Normas Específicas do PIBIC/CNPq, disponíveis no site www.cnpq.br.

Secretaria da Reitoria da Universidade Católica de Pelotas, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.



Profª Drª Moema Nudilemon Chatkin
Pró-Reitora Acadêmica UCPel



Prof. Dr. Ricardo Tavares Pinheiro
Coordenador de Pesquisa e Pós-Graduação
Stricto Sensu UCPel